



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1076, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 30% (TRINTA) DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e outros diplomas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de 30%(trinta), para subsidiar as despesas.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elemento de despesa por fonte de recurso e a abrir créditos suplementares nos limites do art. 1º;

l – decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual de 2022, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2022 em decorrência do Crédito suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** O Crédito Suplementar Autorizado nesta Lei, passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 22 de junho de 2022.

**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento